



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 015/2021
Decisão : 071/2021-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.10
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Bruno Rodrigues Lopes

EMENTA: Aprova o julgamento à revelia do Auto de Infração n° 9900037110/2019, lavrado em desfavor de Bruno Rodrigues Lopes.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n° 15, realizada no dia 01 de setembro de 2021 por videoconferência, apreciando o auto de infração n° 9900037110/2019– Bruno Rodrigues Lopes, sob relatoria da Conselheira Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que a relatora votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer da relatora, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado**”. **Coordenou a sessão** o Eng. Florestal Everson Batista de Oliveira – **Coordenador**. **Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Cláudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Heleno Mendes Cordeiro e Magda Simone Leite Pereira Cruz. **Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra se.

Recife, 01 de setembro de 2021.

Engenheiro Florestal Everson Batista de Oliveira
Coordenador da CEAG